



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.321, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes, o uso do imóvel matriculado sob o n.º 49.453, que consiste em uma área de terras com 1.368,64 m² (Um mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada no Loteamento “Lucas”, nesta cidade e Comarca de Erechim – RS, estando dito imóvel localizado no lado par da Rua Gentil João Miorando, onde faz frente e formando esquina com a Rua Ermínia de Conto, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Gentil João Miorando; ao Sul, com a Rua Fortaleza, a Leste, com parte do lote rural número 05; e a Oeste, com a Rua Ermínia de Conto; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 26,00 metros, com a Rua Gentil João Miorando, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 26,00 metros, com a Rua Fortaleza; a Leste, na extensão de 52,80 metros com a reserva técnica; e a Oeste, na extensão de 52,48 metros, com a Rua Ermínia de Conto.~~

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes, o uso do imóvel matriculado sob o n.º 77.555, constituído do Lote Urbano Número Um (01) da quadra 05, desmembrado de Parte do Lote Rural n.º 05, da Linha 01, Secção Dourado e das Reservas Técnicas n.º 01, 03, 04 e 05, com área de 686,66 m², do Loteamento Lucas, PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CINCO (05), com a área de 1.368,64 m², localizada na Quadra 05 do Loteamento Lucas, e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CINCO (05), com a área de 321,90 m², localizada no Loteamento Bellacasa VII, situado na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perfazendo a área de DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS (2.377,20 m²); sem benfeitorias, localizado no lado par das Ruas Fortaleza, onde faz frente e formando esquina com a Rua Ermínia de Conto e com a Rua Gentil Miorando Filho; no Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Dr. Sidney Guerra; ao Sul, com a Rua Fortaleza; a Leste, com a Rua Sebastião Alves Teixeira; e a Oeste, com a Rua Ermínia de Conto; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 39,00 metros, com a Rua Gentil João Miorando; ao Sul, na extensão de 39,00 metros, com a Rua Fortaleza; a Leste, na extensão de 52,80 metros, com parte do lote rural número 05, e na extensão de

8,34 metros, com a Área Verde; e, a Oeste, na extensão de 60,65 metros, com a Rua Ermínia de Conto, conforme Matrícula n.º 77.555 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim. ([Redação dada pela Lei n.º 7.417, de 2024](#))

§ 1.º O imóvel ora cedido será destinado para a realização de atividades desenvolvidas pela EMEI Copas Verdes, pelo Grupo de Idosos Nossa Senhora da Salete e o Grupo de Idosos Unidos para Sempre Novo Horizonte, bem como, para encontros e reuniões da Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes.

§ 2.º O imóvel cedido será gerenciado diretamente pela Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes.

§ 3.º A cessão autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 30 (trinta) anos.

Art. 2.º A cessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

I - extinção da entidade;

II - desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

III - uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

IV - notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.

Parágrafo único. Extinto o direito cedido, as benfeitorias ou melhorias feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3.º A Associação de Moradores do Bairro Copas Verdes se compromete a conservar e a manter o imóvel, sendo que as despesas de manutenção e infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 4.º Será firmado Termo de Cessão de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de agosto de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal